

Publique-se Inclua-se em  
pauta por CINCO sessões  
03 / março / 2000  
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 105, DE 2000.

Declara de utilidade pública o  
“Centro de Lazer Nova Aurora”,  
com sede no Município de Botucatu.

Fis. n.º 02  
RGL  
825/2000  
Protocolo Legislativo

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

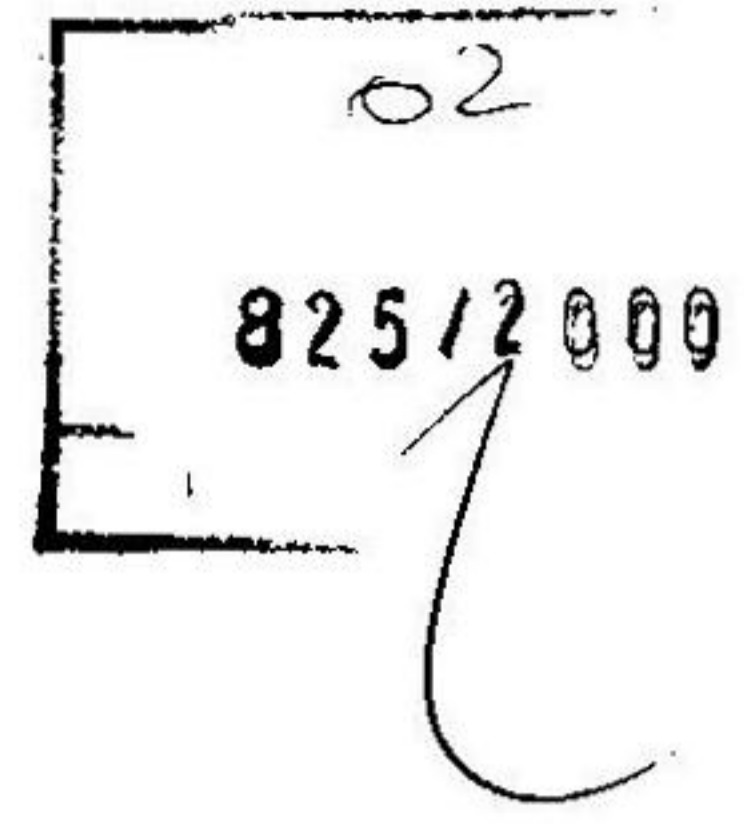
**Artigo 1º** - É declarada de utilidade pública o “Centro de Lazer Nova Aurora” com sede no Município de Botucatu.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 825 de 13/03/2000  
Autuado com 88 folhas  
Ass. \_\_\_\_\_

057622  
13463

## JUSTIFICATIVA



O "Centro de Lazer Nova Aurora", constituiu-se numa entidade civil sem fins lucrativos e foi fundada em 23 de junho de 1981 na cidade de Botucatu. Dentre os objetivos enumerados na sua ata de fundação estão presentes o desenvolvimento de atividades que proporcionem o bem-estar da pessoa idosa, sem qualquer distinção de raça, sexo ou crença, colaborando no processo de integração do idoso através do exercício de sua cidadania e da valorização de suas atividades, na busca de melhores condições de vida.

Para o efetivo cumprimento das metas a que se propõe, a entidade que ora pretende-se declarar de utilidade pública promove reuniões semanais com todos os seus associados para debetare assuntos de interesse geral, aulas de ginástica, grupos de relaxamento, artesanato, cannto-coral e diversas festividades com o fito de promover a integração social, bem como viagens e excursões.

Além das atividades acima descritas a entidade também promove o apoio material e psicológico àqueles que se encontrem em dificuldades pessoais ou familiares.

A declaração de utilidade em muito contribuirá para a continuidade e melhoria dos trabalhos desenvolvidos e este Poder Legislativo tem condições de contribuir nesta direção.

Desta forma, contamos com a colaboração de nossos pares no sentido de ver aprovada a proposta que ora apresentamos.

Fls. n.º 03
RGL
825/2000
Protocolo Legislativo

Sala das Sessões em,

  
Deputado MILTON FLÁVIO

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC. 3/3100

  
Conferência

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 04/03/2000

Folha 89  
Proc. 825  
J

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 25ª a 29ª Sessões Ordinárias (de 10 a 16/03/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 16/03/00.

J